



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1549 de 06 de Janeiro de 2021  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

#### RESOLUÇÃO SMS Nº. 01/2021

*Dispõe sobre recomendação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 de Mariana para a contratação/convocação de servidores, em caráter emergencial, para atender à demanda da rede de urgência, da atenção básica e serviços de apoio do município de Mariana.*

**A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, § único, inciso I e II, da Lei Orgânica do município de Mariana;

CONSIDERANDO a Lei N.13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GB N. 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional - ESPIN - em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus(2019-nCov);

CONSIDERANDO o Decreto SES/MG N. 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavirus;

CONSIDERANDO o Decreto municipal N. 10.030, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Mariana, em decorrência do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.153, de 28 de julho de 2020 que Dispõe sobre a adesão do Município de Mariana ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 Nº 114 de 30/12/2020 que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Região Macrocentro em 30/12/2020 se encontra na onda vermelha;

CONSIDERANDO que a Microrregião de Ouro Preto, a qual Mariana pertence, foi reclassificada para a onda vermelha, conforme a Deliberação COVID-19 Nº 114 de 30/12/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a fiscalização nos comércios locais e ampliar as ações preventivas e de orientação da população, visto a classificação do município na onda vermelha do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a alta taxa de absenteísmo dos profissionais de saúde da rede de atenção básica e da rede de urgência municipal devido a licenças médicas e situações de afastamento respaldadas por questões jurídicas relacionadas à pandemia;

CONSIDERANDO a análise constante de indicadores estratégicos, como a disponibilidade de leitos UTI adulto, a proporção de leitos UTI adulto ocupados, taxa de incidência de COVID-19, capacidade de atendimento, velocidade de avanço da doença, dentre outros;

CONSIDERANDO o cenário pandêmico nacional, estadual e municipal, com o crescimento exponencial do número de casos confirmados de COVID-19, que fez com que o Ministério da Saúde avaliasse a situação como risco nacional muito alto, principalmente considerando a projeção da tendência de casos em relação à disponibilidade de leitos clínicos e de terapia Intensiva (UTI);

CONSIDERANDO o colapso dos leitos de isolamento destinados a paciente suspeitos ou confirmados com COVID-19 no Hospital Monsenhor Horta, dos leitos de isolamento e de UTI pactuados com a Santa Casa da Misericórdia desde a data de 15 de dezembro de 2020, em meio ao novo crescimento dos casos de Covid-19 no município;

CONSIDERANDO a necessidade eminente de ampliar a oferta dos Serviços de Saúde de urgência no município de Mariana com mudança do horário de funcionamento da Policlínica Dr. Elias Salim Mansur a fim de garantir a universalidade e a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o aumento da taxa de ocupação dos leitos de internação Covid-19 na Policlínica Dr. Elias Salim Mansur, assim como o critério de gravidade dos pacientes;

CONSIDERANDO a dificuldade em transferir pacientes críticos, suspeitos ou confirmados de COVID-19, diante da lotação dos leitos UTI na instituição de referência da microrregião, assim como nas cidades de Belo Horizonte, Ponte Nova, dentre outras cidades vizinhas;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Para fins de efetividade e garantia da saúde pública da população em decorrência da pandemia - Coronavirus - determinar a contratação/convocação, em caráter emergencial, de **08 (oito) funcionários para o cargo de técnico de enfermagem, 04 (quatro) funcionários para cargo de enfermeiro, 10 (dez) funcionários para o cargo de médico plantonista, 04 (quatro) funcionários para o cargo de vigia, 02 (dois) funcionários para o cargo de auxiliar administrativo** para atender a demanda de prestação de serviços da rede de urgência à saúde do município.

Art. 2º - Para fins de efetividade e garantia da saúde pública da população em decorrência da pandemia - Coronavirus - determinar a contratação/convocação, em caráter emergencial, de **05 (cinco) funcionários para o cargo de técnico de enfermagem, 04 (quatro) funcionários para o cargo de enfermeiro, 04 (quatro) funcionários para o cargo de médico clínico**, para atender a demanda de prestação de serviços da rede de atenção básica à saúde do município.

Art. 3º - Para fins de efetividade e garantia da saúde pública da população em decorrência da pandemia - Coronavirus - determinar a contratação ou remanejamento, em caráter emergencial, de **02 (dois) funcionários para o cargo de auxiliar de limpeza** para atender a demanda de prestação de serviços de assepsia das instalações da rede de atenção básica à saúde do município.

Art. 4º - Para fins de efetividade e garantia da saúde pública da população em decorrência da pandemia - Coronavirus - determinar a contratação/convocação, em caráter emergencial, de **20 (vinte) profissionais para o cargo de agente comunitário de saúde ou agente de endemias e 05 (cinco) veículos** para atender a demanda de fiscalização nos comércios locais e as ações preventivas e de orientação da população.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de janeiro de 2021.

---

Danilo Brito das Dores

**Secretário Municipal de Saúde**